



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contabil@pmbvt.sc.gov.br

DECRETO Nº 1.128/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IX
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BELA VISTA DO
TOLDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

ALFREDO CEZAR DREHER, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, e a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, **SILVANA DO C. DAMBROSKI**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.023 de 20 de março de 2014, e conforme deliberado em Reunião Plenária Ordinária de 05 de outubro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de analisar, definir e deliberar as diretrizes da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bela Vista do Toldo - SC, realizar-se-á no dia 29 de novembro de 2022, das 13h00min às 17h00min, no auditório da Escola de Educação Básica Estanislau Schumann, centro.

Art. 3º. O evento terá como tema geral: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela covid-19: violações e

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contabil@pmbvt.sc.gov.br

vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

Art. 4º. O Município durante a sua Conferência Municipal, elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado nas orientações fornecidas pelo CONANDA/DF.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 09 de novembro de 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

SILVANA DO C. DAMBROSKI
Presidente do CMDCA

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Assistência Social, na data supra.

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC